

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.574, DE 16 DE Março DE 2009

Enquadra os servidores que especifica no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008, e o contido nos Processos nºs 1361 de 16.10.08 (Parecer PGE nº 009/2009), 1403 de 23.10.08 (Parecer PGE nº 011/2009), 1404 de 23.10.08 (Parecer PGE nº 010/2009 e nº 1411 de 24.10.08 (Parecer PGE nº 008/2009) e suas Certidões integrantes, da Procuradoria Geral do Estado/Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, e nos termos do Ofício nº 21.000-576/2009/GAB-SEAD, datado de 03 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de 1

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.574, DE 16 DE Março DE 2009

ANEXO ÚNICO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 05 DE AGOSTO DE 2008)

Nº DE ORDEM	NOME	PROCESSO Nº	ÓRGÃO/ENTE	CARGO ANTERIOR	CARGO ENQUADRADO
01	WALDULEIDE TILDES DA ROCHA BORGES	1361/2008	IAPEP	PROCURADORA	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
02	ELIANE DE MORAES MARINHO	1403/2008	IAPEP	PROCURADORA	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
03	EUGÊNIA CARLA MENDES MELO	1404/2008	IAPEP	PROCURADORA	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
04	CELSO PEREIRA PAULO	1411/2008	IAPEP	PROCURADOR	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE



DECRETO Nº 13.579, DE 16 DE Março DE 2009

Enquadra os servidores que especifica no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008, e o contido nos Processos nºs 1405 de 23.10.08 (Parecer PGE nº 015/2009), 1406 de 23.10.08 (Parecer PGE nº 025/2009), 1431 de 29.10.08 (Parecer PGE nº 026/2009 e nº 36.101-1394/08 de 23.10.2008 (Parecer PGE nº 027/2009) e suas Certidões integrantes, da Procuradoria Geral do Estado/Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, e nos termos do Ofício nº 21.000-579/2009/GAB-SEAD, datado de 03 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de 1

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.579, DE 16 DE Março DE 2009

ANEXO ÚNICO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 05 DE AGOSTO DE 2008)

Nº DE ORDEM	NOME	PROCESSO Nº	ÓRGÃO/ENTE	CARGO ANTERIOR	CARGO ENQUADRADO
01	LÚCIA FERNANDA DA SILVEIRA FREITAS	1405/2008	IAPEP	PROCURADORA	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
02	FRANCISCO DE ASSIS MACÊDO	1406/2008	IAPEP	PROCURADOR	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
03	MÁRIO DENES RODRIGUES	1431/2008	IAPEP	PROCURADOR	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
04	MARIA DE FÁTIMA MOURA DA SILVA MACEDO	36.101-1394/2008	IAPEP	PROCURADORA	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE